



ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

Às oito horas do dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS MEMBROS para análise e julgamento do procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA AV. PERIMETRAL NOROESTE, LOTE 17E, RESIDENCIAL COLINAS – SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS”** O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. O julgamento do presente certame será realizado com base no Edital de Licitação, bem como, documentos anexos elaborados pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Neste ato participam do julgamento do certame as empresas:

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35	CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS, CPF Nº 297.330.488-10
CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23	CEZAR EDUARDO DE GOUVEA PERES, CPF Nº 337.737.608-92
CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, CNPJ Nº 05.124.311/0001-86	ENVELOPE
EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57	JORGE ALBINO MATZEMBACHER, CPF Nº 358.743.769-68

Registra-se que o presente julgamento será conduzido pelos demais membros da CPL e assessoria jurídica, visto que, a presidente da CPL, Sra. MARISETE M. BARBIERI está afastada de suas atividades por questões pessoais, trabalhando na modalidade “home office”. Iniciando os trabalhos registra-se que, o julgamento será realizado respeitando todas as medidas de segurança adotadas em função da pandemia referente ao COVID 19, tais como: Sala de reunião ampla e arejada, distanciamento entre presentes, todos os presentes utilizando máscaras, álcool em gel para todos participantes, medição de temperatura na entrada, etc. Em seguida, foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, onde, todos os presentes vistaram os lacres dos envelopes. Antes de dar início a abertura dos envelopes, foi concedido o direito da fala ao Sr. Emílio Brandão Junior, Secretário de Esportes e Lazer do município que informou a todos os presentes da necessidade da execução e conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos em contrato e previstos em edital, pediu cuidado e atenção nas propostas, a fim de, evitar valores inexequíveis ou que possam gerar prejuízos para as empresas, visto que, o cenário atual é de cautela no que se refere valor de material de construção. O assessor jurídico destacou que conforme previsão do item 22.1 do edital, a empresa vencedora, por meio de seu representante legal deverá participar da chamada reunião de iniciação, para que, sejam definidos os detalhes quanto a execução da obra, em especial data para início e conclusão, sendo que, a empresa deverá apresentar um plano de ataque com detalhes das frentes de serviço e dimensionamento das equipes que será aprovada pela equipe de fiscalização da obra. Encerradas as questões preliminares a comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, onde, todos os presentes vistaram e analisaram os documentos apresentados. Neste ato a comissão de licitação juntamente com a equipe técnica de apoio e assessoria jurídica, concedeu o direito de manifestação verbal aos presentes, onde, foram apresentadas as seguintes manifestações: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23**, pediu verificação das cópias não autenticadas da empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57**, referente a empresa **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35**, a mesma apresentou Certidão de Registro do CRE-MT vencida. **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57**, pediu verificação do patrimônio líquido e capital social da empresa **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35**, pois, não atende exigência estabelecida em edital, Certidão Negativa estadual está vencida, não foram apresentadas notas explicativas do balanço e o Atestado de Capacidade Técnica Operacional não foi apresentado em nome da empresa. Referente a **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, CNPJ Nº 05.124.311/0001-86**,



apresentou contrato de trabalho por prazo indeterminado, segundo representante legal da empresa não atende determinações legais vigente e não apresentou notas explicativas do Balanço. Referente a CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23, apresentou atestados individualizados fazendo somatória dos quantitativos dos itens exigidos em edital, estando em desacordo com as regras do instrumento convocatório. Não apresentou Nota Explicativas do Balanço Patrimonial e o Seguro não atende o exigido em edital. Apresentado os apontamentos, os representantes foram informados de que o presente julgamento fica suspenso até às 12:00, quando todos deverão retornar para que possam ser informados quanto a decisão da Comissão e Equipe de apoio. Ato contínuo retomando os trabalhos a comissão permanente de licitação juntamente com a equipe técnica de apoio e assessoria jurídica procederam a análise dos documentos e questionamentos conforme abaixo descrito:

- 1) **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35:** referente a certidão do CREA-MT que se encontra vencida, ao analisar a documentação apresentada, verifica-se que a empresa apresentou declaração expedida por representante do Órgão Competente (CREA-MT), onde informa a regularidade da empresa e a impossibilidade de expedição de certidão nova até regularização via Sistema do CREA-MT. Referente ao Patrimônio e capital Social, registra-se que não houve exigência em edital quanto a valor mínimo, sendo exigido somente o seguro com base no valor estimado da obra. Referente às Notas explicativas, ao analisar a legislação aplicada ao caso, verifica-se que, são documentos obrigatórios somente nos casos da S/A, tratando-se de informação complementar para esclarecimento sobre qualquer uma das demonstrações contábeis. Para a Certidão Negativa Estadual, verifica-se que a empresa trata-se de EPP, sendo beneficiária da LC 123/2006, pois, trata-se de comprovação de regularidade fiscal. Sobre o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, verifica-se que está em nome de empresa filial da licitante, tratando-se de mesmo grupo econômico, conforme conceito do direito civil e empresarial, contudo, a equipe técnica realizou análise dos documentos apresentados e verificou que, o referido documento, não comprova capacidade técnica operacional para execução da obra, visto que, não preenche os quantitativos mínimos exigidos no **item 14.4.1.3.1. do edital.**
- 2) **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23:** Referente às Notas explicativas, ao analisar a legislação aplicada ao caso, verifica-se que são documentos obrigatório somente nos casos da S/A, tratando-se de informação complementar para esclarecimento sobre qualquer uma das demonstrações contábeis. Ao analisar a apólice do seguro verifica-se que o mesmo está com garantia inferior ao percentual de 1% sobre o valor estimado da obra que é de R\$ 14.034.171,99 (Quatorze milhões e trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos). Referente aos atestados, a equipe técnica analisou e verificou que os mesmos não preenchem os quantitativos mínimos exigidos em edital. Vale destacar que, a empresa poderia apresentar vários atestados com cada item separadamente, porém, não é possível a soma dos atestados para atingir o quantitativo mínimo, pois, o que se busca é a comprovação de execução de obra de mesmo vulto e complexidade.
- 3) **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, CNPJ Nº 05.124.311/0001-86:** Referente às Notas explicativas, ao analisar a legislação aplicada ao caso, verifica-se que são documentos obrigatório somente nos casos da S/A, tratando-se de informação complementar para esclarecimento sobre qualquer uma das demonstrações contábeis. Sobre o contrato por prazo indeterminado, verifica-se que o contrato do responsável técnico, apresenta cláusula de prazo indeterminado, contudo, ao analisar a legislação aplicada ao caso, constata-se que, o contrato é válido pelo prazo máximo de 4 anos, sendo nula somente referida cláusula, mas, não o contrato firmado entre as partes. Considerando que o contrato foi emitido em 20/06/2020, verifica-se que, o mesmo está vigente pela força do acordo firmado entre as partes e da cobertura legal. Referente aos atestados apresentados a equipe técnica constatou que a empresa não comprovou ter executado os itens Execução de Estrutura metálica – Quantidade mínima: 49.789,00Kg e Telhamento com telha de aço - Área mínima: 2.002,00m²;
- 4) **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57,** os documentos que não eram originais ou não estavam autenticados foram conferidos e autenticados no momento da análise e julgamento;

Diante da análise acima, registra-se as decisões a seguir:

EMPRESAS	DECISÃO
CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI	INABILITADA. não atendeu a todas as



– ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35	exigências do edital.
CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23	INABILITADA. não atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, CNPJ Nº 05.124.311/0001-86	INABILITADA. não atendeu a todas as exigências do edital.
EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57	HABILITADA. Atendeu as exigências do edital.

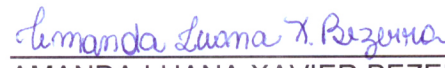
Registra-se que, para a leitura da presente ata só se fez presente o representante da empresa **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35**. Neste ato foi lido a presente ata aos presentes, e, com base no Artigo 109 da Lei Federal 8666/1993, concede as empresas licitantes prazo de 05 dias uteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo, eu, ROB EDSON LIMA DA SILVA, lavrei a presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

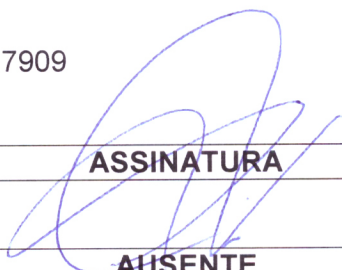

ROB EDSON L. DA SILVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO


JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO


AMANDA LUANA XAVIER BEZERRA


EULEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/MT Nº17909

EMPRESAS	ASSINATURA
CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.771.749/0001-35	
CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.923.206/0001-23	AUSENTE
CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, CNPJ Nº 05.124.311/0001-86	AUSENTE
EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 02.534.169/0001-57	AUSENTE